



CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO:  
59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

### PORTARIA Nº 67/2025

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA MESA DIRETORA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento da Escola do Legislativo no âmbito desta Casa.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica constituída a Mesa Diretora da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Arez, composta pelos seguintes membros:

- I - **Direção:** Jesielly Braga Hermes
- II - **Coordenação Pedagógica e de Projetos:** Nathallya Lemos Fernandes Senna
- III - **Conselho Geral:** Kleyber Basílio Chacon
- IV - **Biblioteca da Escola do Legislativo:** Ysley Manoelle Cesar Santos

**Art. 2º** Compete à Mesa Diretora da Escola do Legislativo:

- I – Coordenar as atividades pedagógicas, administrativas e institucionais da Escola;
- II – Definir o planejamento estratégico e o cronograma de cursos e eventos;
- III – Estabelecer parcerias com instituições de ensino e órgãos públicos para desenvolvimento das ações educacionais;
- IV – Zelar pelo cumprimento dos objetivos da Escola do Legislativo, promovendo a qualificação dos agentes públicos e da sociedade civil.

[Digite aqui]



CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO:  
59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

**Art. 3º** Os membros nomeados exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições regulares e sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arez, 27 de Março de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Eclécio Fernandes da Cunha". It is signed over a horizontal line.

Eclécio Fernandes da Cunha  
Presidente da Câmara Municipal de Arez

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jesielly Braga Hermes". It is signed over a horizontal line.

Jesielly Braga Hermes  
Diretora da Escola do Legislativo

*Art. 3º A Diretora da Escola do Legislativo é nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Arez.*

*Art. 4º São atribuições da Diretora:*

- I. Supervisionar as atividades da Escola do Legislativo;
- II. Coordenar a execução de planos, programas, projetos e trabalhos da Escola do Legislativo;
- III. Representar a Escola no âmbito da Câmara Municipal de Arez;
- IV. Promover a integração entre a Escola do Legislativo e outras instituições públicas e privadas;
- V. Desenvolver ações de extensão da Escola;
- VI. Executar outras tarefas que se fizerem necessárias ou convenientes.

## **CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**

### **REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO ANA NERES DE OLIVEIRA MATOS**

#### **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A Escola do Legislativo Ana Neres de Oliveira Matos, unidade vinculada à Câmara Municipal de Arez, tem como objetivo a capacitação e qualificação de vereadores, servidores e da comunidade, por meio de cursos, projetos e ações educativas.

**Art. 2º** A Escola do Legislativo contará com uma estrutura organizacional composta por:

- I. Direção;
- II. Coordenação Pedagógica e de Projetos;
- III. Conselho Geral;
- IV. Biblioteca.

#### **CAPÍTULO II - DA DIREÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**

**Art. 3º** A Direção da Escola do Legislativo será exercida por um servidor nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Arez.

**Art. 4º** São atribuições da Direção:

- I. Supervisionar as atividades da Escola do Legislativo;
- II. Coordenar a execução do plano de ação da Escola, estabelecendo metas e objetivos;
- III. Representar a Escola em eventos e comissões externas;
- IV. Promover a integração da Escola com outras instituições públicas e privadas para parcerias acadêmicas e legislativas;
- V. Elaborar o relatório anual das atividades da Escola;
- VI. Garantir que os cursos e projetos da Escola atendam às necessidades do Legislativo e da comunidade;
- VII. Coordenar a biblioteca, assegurando o acesso público e a atualização constante do acervo.

#### **CAPÍTULO III - DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE PROJETOS**

**Art. 5º** A Coordenação Pedagógica e de Projetos será exercida por um servidor designado pela Direção.

[Digite aqui]



CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO:  
59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

**Art. 6º São atribuições da Coordenação Pedagógica e de Projetos:**

- I. Organizar e estruturar os cursos e projetos pedagógicos oferecidos pela Escola;
- II. Planejar o conteúdo dos cursos, com enfoque nas demandas do Legislativo e da comunidade;
- III. Coordenar a implementação de parcerias com instituições de ensino, universidades e outras entidades;
- IV. Avaliar e monitorar o desempenho dos cursos e atividades oferecidas;
- V. Propor melhorias contínuas nos projetos da Escola.

**CAPÍTULO IV - DO CONSELHO GERAL**

**Art. 7º O Conselho Geral será composto por:**

- I. O Diretor da Escola do Legislativo;
- II. Um membro da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arez;
- III. Um representante da Assessoria Jurídica ou da Administração da Câmara Municipal.

**Art. 8º São atribuições do Conselho Geral:**

- I. Acompanhar e avaliar as atividades da Escola do Legislativo;
- II. Aprovar o plano anual de atividades e cursos;
- III. Aprovar parcerias com instituições externas, garantindo a qualidade das colaborações;
- IV. Apreciar e aprovar relatórios anuais de atividades;
- V. Propor e implementar melhorias na gestão e no funcionamento da Escola;
- VI. Zelar pela transparência e qualidade dos projetos realizados.

**CAPÍTULO V - DA BIBLIOTECA**

**Art. 9º** A Biblioteca da Escola do Legislativo tem como objetivo promover o acesso público à informação e ao conhecimento, com foco em temas legislativos, políticos e administrativos.

**Art. 10º São atribuições da Biblioteca:**

- I. Organizar e manter o acervo bibliográfico e digital;
- II. Garantir o acesso público aos materiais da biblioteca, com horário de funcionamento acessível à comunidade;
- III. Oferecer serviços de consulta e pesquisa aos usuários, permitindo acesso a publicações relacionadas à legislação e temas afins;
- IV. Desenvolver projetos para incentivar a leitura e o estudo de temas relacionados ao Legislativo;
- V. Promover parcerias com outras bibliotecas e centros de pesquisa, ampliando o acesso ao conteúdo de qualidade.

[Digite aqui]



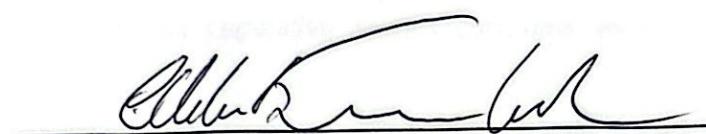
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO:  
59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

## CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11º** O Regimento Interno poderá ser alterado por decisão do Conselho Geral, conforme a necessidade de modernização e adequação da Escola do Legislativo.

**Art. 12º.** Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Arez, 27 de Março de 2025



Eclécio Fernandes da Cunha  
Presidente da Câmara Municipal de Arez



Jesielly Braga Hermes  
Diretora da Escola do Legislativo

[Digite aqui]